



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO Nº. 13.619, 21 DE JUNHO DE 2024.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 5.820.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e vinte mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.619				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1605		320.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605	320.000,00	
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.91	1500		5.500.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500	5.500.000,00	
Total			5.820.000,00	5.820.000,00

Id. 04068/2024

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PORTARIA SEMAT Nº 643, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2024/036564, **RESOLVE**:

**Art. 1º: AVERBAR**, para efeito de aposentadoria da servidora **TERESA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º 10/698.704-4, lotada na SEMED, investida no cargo de Professor II, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 271 (duzentos e setenta e um) dias, prestado a entidades conveniadas ao INSS, nos períodos de 26/03/1987 à 25/03/1988; 01/08/1988 à 28/04/1989; 25/09/1989 à 29/12/1989; 02/01/1990 à 01/04/1990; 02/04/1990 à 01/07/1990; 02/07/1990 à 29/09/1990.

**Art. 2º: CONTABILIZAR**, para fins de adicional por tempo de serviço público, os períodos compreendidos entre 26/03/1987 à 25/03/1988, prestados ao Ministério da Fazenda, conveniado ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04069/2024

#### PORTARIA SEMAT Nº 644, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 2.378/92, **RESOLVE**:

**Art. 1º - ACOLHER** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 42 a 44, do processo administrativo nº 2022/246117, e em consequência,

**Art. 2º - ARQUIVAR** o processo nº 2022/246117, em face da servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA CRUZ**, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, matrícula nº 10/696.792-1, com base nas razões expostas na decisão de fls. 45.

**Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04070/2024

#### PORTARIA SEMAT Nº 645, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021 e **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar nº 2023/031092, instaurado pela Portaria